

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F) 01.613.765/0001-60

Projeto de Lei nº 52 /2016

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

PROJETO DE LEI Nº 52/2016
DATA: 29/11/2016 SETOR RECEPÇÃO PROTOCOLO

SÚMULA: Autoriza a concessão de subvenção para entidades assistenciais.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Nos termos dos artigos 25 e 26 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social às entidades a seguir relacionadas, no exercício de 2017, nos respectivos valores pré-estabelecidos, em conformidade com a L.D.O. 2016 e L.O.A. 2016 para 2017:

Nome da Entidade	CNPJ	Destinação dos Recursos	Valor Anual do Repasse - 2017
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Expcionais	78.603.925/0001-14	Auxilio na assistência aos portadores de necessidades especiais	R\$247.800,00
Associação de Assistência Social Evangélica de Carambeí - Escolar	77.474.088/0001-08	Auxilio na assistência à Criança e Adolescente – Serviço de convivência e fortalecimento de vínculo de crianças e adolescentes de 06 a 15 anos.	R\$337.920,00





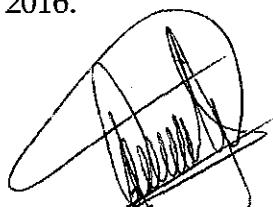
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

Ação Social Padre Theodorus Kopp	00.166.536/0001-81	Auxílio na assistência à criança a adolescente de 06 a 17 anos.	R\$202.730,00
Obra Social Rainha da Paz	05.452.037/0001-74	Manutenção da Entidade	R\$35.000,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 29 DE NOVEMBRO DE 2016.



OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
~~PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ~~

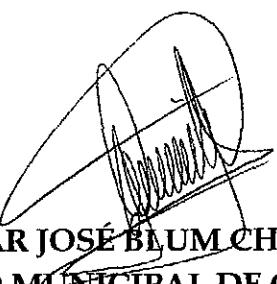
Justificativa ao Projeto de Lei nº. 522016

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Município a conceder subvenção social às entidades abaixo descritas.

A subvenção que trata o presente projeto tem como finalidade a destinação de recursos para auxilio na assistência aos portadores de necessidades especiais para a Entidade Associação de Pais e Amigos dos Expcionais - APAE, com sede neste Município.

No mesmo prisma, o referido convênio prevê a destinação de recursos para o auxilio na assistência à criança e adolescente de 6 a 15 anos para Associação de Assistência Social Evangélica - Escolar, bem como a Associação de Ação Social Padre Theodorus Kopp, e por fim para manutenção na Obra Social Rainha da Paz.

Assim sendo, certos de que o Legislativo assim como o Executivo tem como desígnio a continuação do trabalho prestado por tais Entidades, é que estamos convictos da concordância e ulterior aprovação do presente Projeto de Lei.



OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ